

B) 7.  
GAP  
DEIA  
DITUR



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2020

PROPOSTA N.º 19/2020/DCIRT/DITUR

Realizada em 16/09/2020

DELIBERAÇÃO N.º 297/20

ASSUNTO: “Rede de Centros Ciência Viva”: acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, no âmbito do Moinho de Maré da Mourisca

A Ciência Viva é a entidade promotora da **Rede de Centros Ciência Viva** como espaços interativos de divulgação científica e tecnológicos distribuídos pelo território nacional, funcionando como plataformas de desenvolvimento regional – científico, cultural e económico – através da dinamização dos atores regionais mais ativos nestas áreas.

Considerando que:

1. o equipamento turístico, Moinho de Maré da Mourisca, sob a co-gestão da Câmara Municipal de Setúbal e do ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, é uma referência reconhecida ao nível do património material e imaterial;
2. Que a Herdade da Mourisca se localiza numa importante zona húmida, a Reserva Natural do Estuário do Sado, que alberga uma enorme biodiversidade de habitats naturais e espécies, nomeadamente de aves aquáticas, usufruindo de um observatório e de percursos pedestres identificados;
3. Que anualmente são promovidas diversas atividades no Moinho de Maré da Mourisca, nomeadamente, palestras de natureza científica, exposições, oficinas pedagógicas, visitas guiadas, workshops e eventos temáticos;
4. Que a Loja do Moinho aderente da marca Natural.PT, aliada à cultura e ao lazer, promove os produtos regionais, e disponibiliza aos visitantes um serviço personalizado, onde comercializa os Vinhos da Península de Setúbal, as Ostras, o Queijo de Azeitão, o Mel da Arrábida, Chás Biológicos, Flor de Sal, Doçaria Regional, e uma enorme variedade de Artesanato.

O Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, enquanto membro da Rede de Centros Ciência Viva pretende associar-se à Camara Municipal de Setúbal na promoção do Moinho de Maré da Mourisca através da sua integração no Circuito Ciência Viva de Lisboa Oriente.

O Moinho de Maré da Mourisca será apresentado nos suportes de conteúdo dos Circuitos Ciência Viva – guia em papel, site e aplicação para mobile – com um texto de apresentação, desconto acordado e respetivos contactos.

Face ao exposto, propõe-se em anexo, o Acordo de Parceria à Rede de Centros Ciência Viva, entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, no âmbito do Moinho de Maré da Mourisca.

Mais se propõe, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   10   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

## ACORDO DE PARCERIA COM A REDE DE CENTROS CIÊNCIA VIVA

*Considerando que,*

1. A Rede de Centros Ciência Viva, a que pertence o Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, promove a cidade de Lisboa como destino para visita e proporciona aos seus visitantes momentos de conhecimento, juntando a ciência e a cultura ao lazer;
2. A promoção da cultura científica e tecnológica é uma condição de crescimento e inovação, indispensável ao desenvolvimento das sociedades modernas e ao bem-estar dos cidadãos, tendo a Ciência Viva assumido ao longo dos anos um papel de reconhecida relevância, no que diz respeito à promoção da educação e da cultura científica e tecnológica na sociedade portuguesa;
3. A Ciência Viva tem como objetivo a promoção da educação científica e tecnológica na sociedade portuguesa, com especial ênfase nas camadas mais jovens e na população escolar dos ensinos básico e secundário e está empenhada em sensibilizar o seu público-alvo para o empreendedorismo e para a valorização dos produtos e marcas nacionais;
4. A Ciência Viva é a entidade promotora da Rede de Centros Ciência Viva como espaços interativos de divulgação científica e tecnológica distribuídos pelo território nacional, funcionando como plataformas de desenvolvimento regional – científico, cultural e económico – através da dinamização dos atores regionais mais ativos nestas áreas;
5. O Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva enquanto membro da Rede de Centros Ciência Viva pretende associar-se à Câmara Municipal de Setúbal na promoção do Moinho de Maré da Mourisca através da sua integração no Circuito Ciência Viva de Lisboa Oriente;

É celebrado o presente acordo entre

**Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica**, associação civil sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 504 300 156, com sede no Pavilhão do Conhecimento – Ciência Viva, sito no Largo José Mariano Gago, n.º 1, Parque das Nações, 1990-223 Lisboa, aqui representada por Rosalia Vargas, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por Ciência Viva – ANCCT

e

A Câmara Municipal de Setúbal, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, e de pessoa coletiva 501 294 104, com morada na Praça do Bocage, aqui representada por Maria das Dores Meira, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

1. Através do presente acordo a Segunda Outorgante compromete-se a vender títulos de entrada no Moinho de Maré da Mourisca, com um desconto de 10% na compra de bilhete de entrada sobre o valor em vigor, aos portadores do cartão dos Circuitos Ciência Viva que o apresentem na bilheteira. Estão incluídos todos os beneficiários do cartão (máximo de dois adultos e respetivos filhos, até aos 17 anos, bem como filhos entre os 18 e os 25 anos se abrangidos como beneficiários do cartão).
2. O Moinho de Maré da Mourisca possui uma loja com produtos regionais (Vinhos da Península de Setúbal, Queijos de Azeitão, Doçaria Regional, Conservas, Mel e derivados, Azeites e Artesanato) e oferece igualmente um desconto de 10% em todos os produtos portadores do cartão dos Circuitos Ciência Viva.

#### **Cláusula Segunda**

(Venda de bilhetes)

No que se refere à venda de bilhetes referida na cláusula primeira do presente acordo, a mesma processar-se-á mediante a apresentação do cartão dos Circuitos Ciência Viva pelos seus beneficiários, que têm direito a um desconto de 10% na compra de bilhete de entrada sobre o valor em vigor.

#### **Cláusula Terceira**

(Contrapartidas para o Segundo Outorgante)

O Moinho de Maré da Mourisca será apresentado nos suportes de conteúdo dos Circuitos Ciência Viva – Guia em papel, site e aplicação para mobile – com um texto de apresentação, desconto acordado e contactos pertinentes.

#### **Cláusula Quarta**

(Compromissos de divulgação da Segundo Outorgante)

1. A Segunda Outorgante deverá exibir no seu espaço um dístico, fornecido pela Ciência Viva - ANCCT, a divulgar que faz parte dos Circuitos Ciência Viva.
2. A Segunda Outorgante deverá disponibilizar no seu espaço um folheto de divulgação do projeto, fornecido pela Ciência Viva - ANCCT.

#### **Cláusula Quinta**

(Sigilo)

A Ciência Viva – ANCCT e a Câmara Municipal de Setúbal garantem o sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com as suas atividades.

#### **Cláusula Sexta**

(Casos fortuitos ou de força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Cláusula Sétima**

(Acompanhamento e fiscalização)

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas duas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

#### **Cláusula Oitava**

(Alteração ou revisão do acordo)

Qualquer alteração ou revisão ao presente acordo deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambos os outorgantes.

#### **Cláusula Nona**

(Denúncia)

O presente acordo pode ser denunciado por qualquer um dos outorgantes, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, expedida com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao tempo do prazo da sua vigência ou renovação, sem que nenhum dos outorgantes se constitua na obrigação de indemnizar o outro.

#### **Cláusula Décima**

(Prazo de Vigência)

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes nos termos da cláusula anterior.



**Cláusula Décima Primeira**

(Disposições finais)

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, devidamente reduzidas a escrito sob forma de adenda.

Por ser esta a vontade livremente expressa pelas partes Outorgantes, vão elas assinar o presente acordo, exarado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

16 de Setembro de 2020

Pela Ciência Viva - ANCCT

---

Rosalia Vargas

Presidente

Pela Câmara Municipal de Setúbal

---

Maria das Dores Meira

Presidente